

139	96823	Roberta Clarissa Cordeiro Viana Leite	Museu de Emigração dos tchecos para o Brasil	Recife	PE
138	97286	Jassvan Lopes de Lima	Som do Brasil - O dia da independência	Taubaté	SP
137	97279	Rita de Cássia Moura Carvalho	Ritos e Rezas (Brasil-Portugal)	Terresina	PI
136	97367	Elisa Tavares Duarte	Ponto de Memória: Memória Oral da Imigração Brasileira na Espanha.	Niterói	RJ
135	97400	Andressa Schroder	Projeto Mapearte-BRDE	São Bento do Sul	SC
134	95053	Celina Figueiredo Lage	Museu Virtual de Brasileiros e Brasileiras no Exterior - Grécia	Belo Horizonte	MG

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Presidente do Instituto

DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO, FOMENTO
E ECONOMIA DOS MUSEUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2013

MODERNIZAÇÃO DE MUSEUS 2013

O Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, lote 08, Bloco "N", Edifício CNC III, 14º andar, CEP: 70.040-020, por intermédio do Departamento de Difusão Fomento e Economia dos Museus - DDFEM, torna público que fará realizar Chamamento Público em nível nacional, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO) alterada pela Lei nº 12.795, de 02 de abril de 2013, Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013 (LOA), Lei-Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009 e demais normas aplicadas à espécie, independente de expressa alusão, com a finalidade de instituir a 6ª Edição do Chamamento Público Modernização de Museus, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01415.015725/2012-35, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público consiste em avaliar e selecionar projetos para modernização de instituições museológicas, com a finalidade de formar um banco de projetos para apoio financeiro no exercício de 2013, de acordo com disponibilidade orçamentária desta Autarquia Federal, mediante celebração de convênio ou outro instrumento hábil com as instituições selecionadas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura, Unidade Orçamentária 340002, Programa de Trabalho Resumido 065660, Ação denominada "Preservação de Bens e Acervo Cultural Nacional", do Programa 13.391.2027.20ZH.0001, com previsão de aporte de R\$ 3.890.000,00 (três milhões, oitocentos e noventa mil reais), incluídos os custos administrativos.

2.2. Os projetos selecionados farão parte de um banco de projetos e serão apoiados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Instituto Brasileiro de Museus, não conferindo direito subjetivo ao participante de celebrar convênio.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação até 31 de dezembro de 2013.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar instituições museológicas públicas municipais, estaduais e federais, desde que não vinculadas à estrutura do Ministério da Cultura e, igualmente, instituições museológicas privadas sem fins lucrativos.

4.2. Não será aceita a participação de projetos de instituições:

4.2.1. que tenham pendências relativas a relatórios técnicos e a prestação de contas decorrentes de outros projetos apoiados por editais publicados pelo Instituto Brasileiro de Museus ou, anteriormente, pelo Departamento de Museus e Centros Culturais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; e

4.2.2. que tenham apresentado projeto com o mesmo objeto já aprovados pelo Instituto Brasileiro de Museus ou pelo extinto Departamento de Museus e Centros Culturais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

4.3. Os participantes poderão inscrever-se com projeto cujo valor solicitado para repasse esteja entre R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4.3.1. Os projetos que contenham obras (serviços de engenharia) deverão prever repasse mínimo do Instituto Brasileiro de Museus no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4.4. As instituições selecionadas deverão dispor de 20% do valor total do projeto, a título de contrapartida, de acordo com o item 12 deste Chamamento Público.

4.5. Cada participante poderá apresentar apenas um projeto por instituição museológica beneficiária, conforme Anexo I.

4.6. Em se tratando de instituições museológicas privadas, sem fins lucrativos, somente poderão apresentar projetos as que estejam funcionando regularmente há pelo menos 03 (três) anos, comprovados por meio de seu ato constitutivo ou documento equivalente e que comprovem ter desenvolvido, durante os últimos 03 (três) anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse conforme artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 6.170/2007 e art. 8º, § 1º, IV, da Portaria Interministerial nº 507/2011.

4.6.1. A comprovação a que se refere subitem 4.6 poderá ser efetuada mediante a apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de políticas públicas,

secretarias municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto da parceria, dentre outras.

4.7. É vedada a inscrição de instituições privadas que possuam dentre os seus dirigentes agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. As instituições deverão estar aptas a operar o SICONV, disponibilizando, para tanto, estrutura física e pessoal qualificado.

5. DA ABRANGÊNCIA

5.1. Serão apoiados com recursos financeiros projetos que forem selecionados e que se destinem a ações em unidades museológicas, compreendendo:

5.1.1. ações e estudos estratégicos para modernização da Instituição;

5.1.2. manutenção das ações / programações culturais regulares;

5.1.3. ampliação do acesso, educação e formação de público;

5.1.4. serviços para preservação e conservação de acervos;

5.1.5. serviços de digitalização de acervos;

5.1.6. serviços de atividade editorial e curatorial;

5.1.7. capacitação de funcionários/servidores;

5.1.8. serviços para adaptação, reaparelhamento e modernização de museus;

5.1.9. serviços para adaptação de espaços e serviços para acessibilidade; e

5.1.10. serviços para ações de difusão, divulgação e promoção institucional.

5.2. O projeto, apresentado conforme o Anexo I, deverá indicar o nome do responsável técnico, além do responsável legal pela instituição participante.

5.3. Entende-se por adaptação as intervenções em imóveis que não acarretem em ampliação de área.

5.4. O apoio previsto pelo presente Chamamento Público não se destina a aquisição de equipamentos ou reformas que acarretem em ampliação de área, exceto serviços. Para estes fins, podem ser utilizados apenas os recursos da contrapartida.

5.5. É vedada a utilização de recursos destinados pelo presente Chamamento Público na realização de eventos.

5.5.1. Entende-se por eventos as atividades que se revestem de caráter corporativo ou institucional que não estejam relacionados à finalidade do objeto apresentado no Plano de Trabalho.

5.6. Os recursos repassados às instituições contempladas no presente Chamamento Público não poderão ser utilizados com serviços de manutenção administrativa como, por exemplo, contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços continuados (serviços administrativos, limpeza, jardinagem, entre outros) e pagamento de despesas correntes de manutenção, tais como contas de energia, água, telefone, congêneres e etc.

5.7. No caso de projetos que prevejam adaptações de espaços físicos do imóvel, o participante deverá comprovar a titularidade do imóvel, em consonância com o previsto no artigo 39, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

5.8. No caso de tombamento do bem imóvel/móvel, em instância federal, estadual ou municipal, será indispensável a autorização do órgão de tombamento especificamente para a intervenção solicitada na proposta.

5.9. O presente Chamamento Público não financiará a aquisição, construção ou aluguel de imóveis.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. O prazo para a realização das inscrições será de 00h00 do dia 25 de julho de 2013 até às 23h30 do dia 12 de setembro de 2013, horário de Brasília, e serão realizadas, gratuitamente, por meio do sistema SalicWeb disponível nos sites do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e do Instituto Brasileiro de Museus (www.museus.gov.br).

6.1.1. O Manual para Inscrição On Line de Editais encontra-se disponível no site do Instituto Brasileiro de Museus (www.museus.gov.br).

6.2. No ato da inscrição, deverá ser preenchido integralmente o formulário de inscrição e deverão ser anexados arquivos, por meio da operação "Enviar Arquivos", com os seguintes documentos:

6.2.1. cópia simples do Plano de Trabalho, conforme modelo e orientações constantes no Anexo I; e

6.2.2. as instituições privadas, sem fins lucrativos, além do Plano de Trabalho de que trata o subitem anterior, deverão apresentar:

6.2.2.1. cópia simples do Estatuto Social e sua última alteração; e

6.2.2.2. cópia simples do Histórico de Projetos Concluídos com desempenho de atividades correlatas às relacionadas no subitem 5.1, conforme Anexo II.

6.3. Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos correios, por fac-símile ou qualquer outro meio que não seja o Sistema SalicWeb, ao qual se refere o subitem 6.1.

6.4. As informações que integram os projetos não poderão ser alteradas, suprimidas ou substituídas depois de finalizada a inscrição.

6.5. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, bem como pela autenticidade dos arquivos e documentos enviados.

7. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

7.1. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica, composta por servidores designados para este fim.

7.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos os seguintes itens:

7.2.1. enquadramento no subitem 5.1;

7.2.2. observância dos subitens 4.3, 4.5, e 4.6;

7.2.3. observância do prazo de inscrição, conforme subitem 6.1;

7.2.4. preenchimento completo de todos os campos do formulário de inscrição no Sistema SalicWeb; e

7.2.5. envio eletrônico dos arquivos obrigatórios para inscrição, conforme subitem 6.2.

7.3. A lista de inscrições admitidas será publicada no Diário Oficial da União, e na página do Instituto Brasileiro de Museus www.museus.gov.br.

7.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada na página do Instituto Brasileiro de Museus, em www.museus.gov.br, a partir da publicação de que trata o subitem 7.3.

7.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação da lista de inscrições admitidas no Diário Oficial da União, pelo Formulário de Recurso (Anexo III) a ser encaminhado, exclusivamente, via e-mail, para o Instituto Brasileiro de Museus, no endereço eletrônico: recurso.inscricao@museus.gov.br, devidamente identificado no assunto: Recurso de Inscrição Edital Modernização de Museus - 2013.

7.6. Os recursos referentes à etapa de admissibilidade das inscrições serão avaliados pelo Instituto Brasileiro de Museus e o resultado será disponibilizado no endereço eletrônico www.museus.gov.br.

7.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 7.5, a data da interposição do recurso referente à etapa de admissibilidade das inscrições a ser considerada será a de envio do e-mail.

7.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneas não serão apreciados.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. O Instituto Brasileiro de Museus constituirá Comissão de Seleção que avaliará os projetos cujas inscrições foram admitidas conforme o item 7 e será composta por no mínimo 3 (três) profissionais com notória competência no campo de abrangência deste Chamamento Público, a ser presidida por representante indicado pelo Departamento de Difusão, Fomento e Economia de Museus do Instituto Brasileiro de Museus, a quem caberá o voto de qualidade.

8.2. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos que estiverem em processo de avaliação nos quais:

8.2.1. tenham interesse direto na matéria;

8.2.2. tenham participado da instituição participante nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

8.2.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o participante, respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato ao referido Colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.4. A Comissão de Seleção avaliará e selecionará os projetos com base em análise técnica, segundo os critérios deste Chamamento Público.

9. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A Comissão de Seleção avaliará os projetos promovendo o equilíbrio na distribuição regional dos recursos e, a partir do número de inscrições admitidas na etapa de que trata o item 7, definirá o número mínimo de projetos a serem selecionados em cada região, conforme o quantitativo total de projetos inscritos e admitidos conforme etapa de que trata o item 7.

9.1.1. A Comissão de Seleção poderá atribuir maior pontuação a municípios que estejam situados nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e em áreas menos desenvolvidas de outras regiões do país para promover o equilíbrio de que trata o subitem 9.1.

9.2. Os projetos cujas inscrições foram admitidas na etapa de que trata o item 7 serão submetidos pelo Instituto Brasileiro de Museus à Comissão de Seleção que pontuará os projetos conforme os seguintes critérios:

9.2.1. clareza da justificativa e coerência do projeto, de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos;

9.2.2. razoabilidade dos custos, de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos;